

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ

Anuênio 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

Rua Manoel Braga, 573, Caroba, Croatá/CE

CEP: 62.390-000 CNPJ: 10.462.349/0001-07

TÍTULO: PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER.

LEI N°: 472/2019

AUTORES: A PRESIDENTE VITÓRIA RÉGIA DE LIMA FONTENELE.

EMENTA:

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CROATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Data: 08/03/2019



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2019

LEI Nº: 472/2019

Croatá/CE, 08 de Março de 2019

“Dispõe sobre a criação da procuradoria Especial da mulher no âmbito da Câmara Municipal de Croatá e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL ANTONIO RIBEIRO SOUSA faço saber que a câmara municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher na Câmara Municipal de Croatá, com o objetivo de atuar especificamente na garantia dos direitos das mulheres, fortalecer a luta em defesa de seus direitos e sua dignidade, como também, aprimorar a legislação analisando e aperfeiçoando as já existentes ou propor novos projetos que visem garantir seus direitos.

Parágrafo Único: A Procuradoria Especial da Mulher não terá nenhuma vinculação com nenhum outro órgão desta casa, sendo órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras que contará com o suporte técnico de toda a estrutura da Câmara para o seu funcionamento.

Art. 2º. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) procuradora da Mulher e de 01 (uma) procuradora adjunta, designadas pela Presidente da Câmara Municipal, com mandato de 01 (um) ano.

Parágrafo Único: A procuradora adjunta terá designação de substituir a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborar no cumprimento das atribuições da procuradoria, os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.

Art. 3º. Compete à Procuradoria Especial da Mulher zelar pela



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2019

participação mais efetiva das Vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:

I – Receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;

II – Fiscalizar e acompanhar a execução de programas do Governo Estadual, que visem a promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito municipal;

III – Cooperar com organismos nacionais públicos e privados voltados à implementação de políticas para as mulheres.

IV – Promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como, acerca de seu déficit de representação na Política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídio às comissões da Câmara Municipal.

Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de Comunicação da Câmara Municipal de Croatá.

Art. 5º. A Suplente de Vereadora que assumir o cargo de vereadora em caráter provisório não poderá ocupar a função de Procuradora Especial da Mulher, somente como Procuradora Adjunta, ficando a primeira Procuradora Adjunta exercendo a função até o retorno da titular.

Art. 6º. No caso de não haver nenhuma mulher parlamentar eleita na Câmara, um vereador poderá ocupar os cargos de Procurador Especial da mulher e de procurador adjunto, indicado pelo partido ou bloco.

Art. 7º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras/Vereadoras.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2019

Prefeitura Municipal de Croatá, 08 de Março de 2019

Antonio Ribeiro de Sousa

ANTONIO RIBEIRO DE SOUSA
Prefeito Municipal de Croatá





ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ
Anuênio 2019

ANEXO I

PROCURADORIA ESPECIAL DA MULHER DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CROATÁ

ETAPAS PARA CRIAÇÃO DA PROCURADORIA:

- Elaboração do Projeto de lei e carta de apresentação;
- Protocolar na Câmara Municipal;
- Elaborar o termo de posse da procuradoria;
- Apresentar a proposta para a comunidade;
- Preparar uma audiência pública na Câmara para debater a importância da procuradoria na rede de atendimento à mulher;
- Após aprovação preparar a estrutura de atendimento para as mulheres.
- Elaborar o planejamento Estratégico da Procuradoria Especial da Mulher;
- Realizar o Encontro da Rede de Atendimento à Mulher em Situação de Violência para criação do protocolo de atendimento à mulher em situação de violência;
- Elaborar projeto para criação do protocolo de rede.

PLANO DE MÍDIA DA PROCURADORIA:

- Criar logomarca da Procuradoria;
- Elaboração do Folder da Procuradoria Especial;
- Elaborar cartilha para divulgar o trabalho da procuradoria;
- Divulgar em rádios comunitárias;
- Publicar no site oficial da Câmara Municipal.